

**LEI MUNICIPAL Nº 4504, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.079.133,09 (quatro milhões, setenta e nove mil cento e trinta e três reais e nove centavos), conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC	PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
484	02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 – Obras e instalações	4.079.133,09	Serviços Municipais	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>				<b>4.079.133,09</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Serviços Municipais para custeio das obras de pavimentação da Av. Vitorino Monteiro no Distrito Industrial, utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

